



PROCESSO SELETIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Respostas dos Recursos contra o Gabarito Provisório da prova aplicada no Processo Seletivo para Estagiários do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

PROVA – PORTUGÊS

Questão nº 11

Candidato:

Matheus Costa do Vale

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede, o verbo a ser analisado é destacado na questão.

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto mantendo a questão.

PROVA – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Questão nº 20

Candidato:

Maria Luiza Miranda Tavares

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento não procede, o gráfico que fazia parte da questão permitia o entendimento, uma vez que, as informações contidas no mesmo não eram relevantes para resolução da questão,



PROVA - DIREITO

Questão nº 23

Candidato:

Matheus Costa do Vale

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, e o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos.

Questão nº 28

Candidato:

Bruno Felipe Luz de Souza

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, e o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos.

Questão nº 30

Candidato:

Yuri Morais Tavares Alexandrino

Resposta: DEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

O argumento procede, e o ponto referente a esta questão será atribuído a todos os candidatos.



Questão nº 34

Candidatos:

Maria Luiza Miranda Tavares

Bruno Felipe Luz de Souza

Resposta: INDEFERIDO

A Banca Examinadora analisou o recurso interposto e decidiu o que segue:

1. Os argumentos não procedem, Empresas Estatais, é um tipo de empresa criada por um Estado para exercer uma atividade de interesse público.
2. Constitui Ato de Improbidade Administrativa "permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie".

Diante do exposto, a Banca Examinadora indefere o recurso interposto mantendo a questão.